ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2020.

Cabedelo/PB, em 06 de fevereiro de 2020.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2048, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Em linhas gerais, a presente propositura mostra-se necessária, diante de constatação por parte da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, da necessidade das seguintes alterações na Lei nº 2048/2019:

- No anexo I da Lei nº 2048/2019, incluir os requisitos para investidura no cargo de Auditor de Controle Interno, de conclusão nos cursos superiores em Ciências Econômicas, Contabilidade e Administração.
- No anexo I da Lei nº 2048/2019, incluir a carga horária dos cargos que estão sendo criados.
- No anexo I da Lei nº 2048/2019, para o cargo de cuidador de Educação inclusiva, retirar o requisito de "curso de Cuidador de alunos com deficiência com no mínimo 40 horas devidamente comprovado";
- No anexo III da Lei nº 2048/2019, adequar a nomenclatura do cargo de Guarda à Lei nº 1934/2018;
- Especificar o valor do vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipal de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo de que trata esta Lei, de acordo com a respectiva Simbologia.

Ademais, alteramos a Simbologia do cargo de Auditor de Controle Interno, previsto no inciso III do art. 1° e no anexo I da Lei nº 2048/2019, por razões técnicas.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em **"regime de urgência"**, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo-PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 9:49 hs. Em: 11/02/2020
Luis Farias
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 11/02/2020
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 11/02/2020
4ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 11/02/2020
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 008 /2020.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2048, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei nº 2048, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**.....**

III - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - Símbolo PE-14;

....."

Art. 2º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2048, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Parágrafo único. Os requisitos para investidura nos cargos criados nos incisos I, II , III e IV deste artigo, bem como a carga horária, estão previstos no Anexo I desta Lei.

....."

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 2048, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo

Cargo	Símbolo	Qtde	Órgão	Requisitos	Carga Horária
Cuidador da Educação inclusiva	PE-5	100	Secretaria Municipal de Educação	- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	40
Interprete de Libras	PE-10	02	Secretaria Municipal de Educação	- Ensino médio e curso em libras com carga horária de no mínimo 120hs, reconhecido por órgão competente. - Prova prática versão em Libras e versão de voz.	30
Auditor de Controle Interno	PE-14	01	Controladoria Geral do Município	- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas, Contabilidade ou Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	40
Técnico em Auditoria de Controle Interno	PE-10	01	Controladoria Geral do Município	- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	40

....."

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 2048, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

"ANEXO III

Altera os requisitos para investidura dos cargos de provimento efetivo já existentes no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Cargos	Dispositivo Legal Alterado	Requisitos
Guardas Metropolitanos de Cabedelo Lei nº 1934/2018	Lei nº 830/1996-1165/2003-1177/2003-1292/2006-1293/2006	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Gozo dos direitos políticos - Quitação com as obrigações militares e eleitorais -- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. - idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos - Aptidão física, mental e psicológica - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciária Estadual , Federal e Distrital -Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"
Professor EB-I	Lei nº 1.456/2009	Formação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Médio na Modalidade Normal. (Ar. 62, LDB/Lei 9.394/1996).
Professor EB-II Português	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Vernáculo – Português. e/ou Licenciatura Plena em Vernáculo - Português.
Professor EB-II Matemática	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Exatas e Habilitação em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Matemática.
Professor EB-II História	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em História.
Professor EB-II Geografia	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor EB-II Ciências	Lei nº 1.456/2009	Formação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Exatas e Habilitação em Ciências e/ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor EB-II Inglês	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês e/ou Licenciatura Plena em Inglês.
Professor EB-II Artes Visuais	Lei nº 1.456/2009	Graduado em Educação Artística em Licenciatura Plena com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais (Nova nomenclatura do Curso de Artes Plástica).
Professor EB-II Educação Física	Lei nº 1.456/2009	Diploma de Nível superior de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, com habilitação específica em área própria e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

....."

Art. 5º Acrescenta o art. 5º à Lei nº 2048, de 30 de dezembro de 2019, com a seguinte redação, e renomeia o atual art. 5º da Lei nº 2048/2019, que passa a ser o art. 6º.

"....

Art. 5º *Fica especificado o valor do vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipal de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo de que trata esta Lei, de acordo com a respectiva Simbologia, nos termos do Anexo V.*

...."

Art. 6º A Lei nº 2048, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo V, com a seguinte redação:

"ANEXO V

Especifica o valor do vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipal de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo de que trata esta Lei, de acordo com a respectiva Simbologia.

- Simbologias PE-5 e PE-10

Nível I	R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais)
Nível II	R$ 1.041,42 (hum mil, quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
Nível III	R$ 1.043,84 (hum mil, quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos;
Nível IV	R$ 1.046,26 (hum mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos;
Nível V	R$ 1.048,68 (hum mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos.

- Simbologia PE-14

Nível I	R$ 1.600,00 (hum mil e seis centos reais)
Nível II	R$ 1.616,00 (hum mil e seis centos dezesseis reais)
Nível III	R$ 1.632,16 (hum mil e seis centos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
Nível IV	R$ 1.648,48 (hum mil e seis centos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Nível V	R$ 1.664,97 (hum mil e seis centos sessenta e quatro reais noventa e sete centavos)

...."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de fevereiro de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANARIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 30/12/2019
VISTO

Lei nº 2.048 De 30 de dezembro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB – Lei nº 830/1996 e suas alterações, para fins de concurso público, os cargos de provimento efetivo listados abaixo:

I - 100 (cem) cargos de provimento efetivo de Cuidador da Educação Inclusiva, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município - Símbolo PE-5;

II - 02 (dois) cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município - Símbolo PE-10;

III - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - Símbolo PE-11;

IV - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Auditoria de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - Símbolo PE-10;

Parágrafo único. Os requisitos para investidura nos cargos criados nos incisos I, II , III e IV deste artigo estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criado os requisitos para investidura nos cargos de provimento efetivo listados abaixo, já existentes no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB – Lei nº 830/96 e suas alterações, para fins de concurso público, que passam a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

I – Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Lei nº 1323/2006 e nº 1715/2014;

II – Cargo de Agente de Combate as Endemias – Lei nº 1323/2006;

III – Bibliotecário – Lei nº 830/1996;

IV – Auxiliar em Saúde Bucal - Lei nº 1456/2009

V – Agente de Trânsito - Lei nº 1293/2006

Art. 3º Fica alterado os requisitos para investidura nos cargos de provimento efetivo listados abaixo, que passam a vigorar nos termos do Anexo III desta Lei.

I - Cargo de Guarda Civil Metropolitana - Lei nº 830/1996-1165/2003-1177/2003-1292/2003-1293/2003;

II - Professor EB-I - Lei nº- Lei nº 1.456/2009,

III - Professor EB-II Português - Lei nº 1.456/2009,

IV - Professor EB-II Matemática - Lei nº 1.456/2009,

V - Professor EB-II História - Lei nº 1.456/2009,

VI - Professor EB-II Geografia - Lei nº 1.456/2009,

VII - Professor EB-II Ciências - Lei nº 1.456/2009,

VIII - Professor EB-II Inglês - Lei nº 1.456/2009,

IX - Professor EB-II Artes Visuais - Lei nº 1.456/2009,

X - Professor EB-II Educação Física - Lei nº 1.456/2009

Art. 4º Fica criado as atribuições dos cargos de provimento efetivo listados abaixo, para fins de concurso público, que passam a vigorar em conformidade com o Anexo IV desta Lei.

I – Agente de Trânsito

II – Professor EB-I

III – Professor EB-II Português

IV – Professor EB-II Matemática
V – Professor EB-II História
VI – Professor EB-II Geografia
VII - Professor EB-II Ciências
VIII – Professor EB-II Inglês
IX – Professor EB-II Artes Visuais
X – Professor EB-II Educação Física
XI – Intérprete de Libras
XII – Cuidador da Educação Inclusiva
XIII – Agente Comunitário de Saúde
XIV – Agente de Combate as Endemias
XV – Bibliotecário
XVI – Auxiliar Em Saúde Bucal
XVII – Auditor de Controle Interno
XVIII - Técnico em Auditoria de Controle Interno

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de dezembro de 2019; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo

Cargos	Símbolo	Qtde.	Órgão	Requisitos
Cuidador da Educação Inclusiva	PE-5	100	Secretaria Municipal de Educação	- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo orgão competente. - curso de Cuidador de alunos com deficiência com no mínimo 40 horas devidamente comprovado
Interprete de Libras	PE-10	02	Secretaria Municipal de Educação	- Ensino médio e curso em libras com carga horária de no mínimo de 120h reconhecido por órgão competente. Prova pratica versão em Libras e versão voz
Auditor de Controle Interno	PE-11	01	Controladoria Geral do Município	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ciências jurídicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Técnico em Auditoria de Controle Interno	PE-10	01	Controladoria Geral do Município	- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo orgão competente.

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Cria os requisitos para investidura dos cargos de provimento efetivo já existentes no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Cargos	Lei	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	Art. 1º Lei nº 1323/2006 e nº 1715/2014	- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente **-residir na área de abrangência da Unidade Básica da Família - UBS**
Agente de Combate as Endemias	Lei nº 1323/2006	- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
Bibliotecário	Lei nº 830/1996	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
Auxiliar em Saúde Bucal	Lei nº 1456/2009	- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente e Curso de Qualificação na área especifica de Saude Bucal, ou Curso Técnico de Saude Bucal.
Agente de Trânsito	Lei nº 1293/2006	- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. - Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir categoria AB - - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciaria Estadual , Federal e Distrital

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Altera os requisitos para investidura dos cargos de provimento efetivo já existentes no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Cargos	Dispositivo Legal Alterado	Requisitos
Guarda Civil Metropolitano	Lei nº 830/1996- 1165/2003- 1177/2003- 1292/2006- 1293/2006	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Gozo dos direitos políticos - Quitação com as obrigações militares e eleitorais -- certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. - idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos - Aptidão física, mental e psicológica - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciária Estadual , Federal e Distrital -Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB"
Professor EB-I	Lei nº 1.456/2009	Formação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Médio na Modalidade Normal. (Ar. 62, LDB/Lei 9.394/1996).
Professor EB-II Português	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Vernáculo Português, e/ou Licenciatura Plena em Vernáculo - Português.
Professor EB-II Matemática	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Exatas e Habilitação em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Matemática.
Professor EB-II História	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em História.
Professor EB-II Geografia	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor EB-II Ciências	Lei nº 1.456/2009	Formação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Exatas e Habilitação em Ciências e/ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor EB-II Inglês	Lei nº 1.456/2009	Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês e/ou Licenciatura Plena em Inglês.
Professor EB-II Artes Visuais	Lei nº 1.456/2009	Graduado em Educação Artística em Licenciatura Plena com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais (Nova nomenclatura do Curso de Artes Plástica).

Professor EB-II Educação Física	Lei nº 1.456/2009	Diploma de Nível superior de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, com habilitação específica em área própria e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Cria as atribuições dos cargos de provimento efetivo para fins de concurso público, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Cargos	Atribuições do Cargo
Agente de Trânsito	Cabe aos Agentes de Trânsito atuar rotineira e sistematicamente na fiscalização, orientação, controle e educação para trânsito, com o objetivo de proporcionar a livre circulação de bens, pessoas e veículos, além de - Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas das vias da cidade, quando ao aspecto de segurança, trafegabilidade e fluidez; - Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas de equipamentos de sinalização, de outros, que direta ou indiretamente interfiram no desempenho e segurança dos veículos e pedestres; - Coibir as infrações de circulação, estacionamento e parada, além de zelar pela qualidade de vida de seus munícipes na fiscalização da implantação de obras na via urbana, intervenções no sistema viário por parte de concessionárias e permissionárias, fiscalização da implantação dos pólos geradores de tráfego monitoramento e fiscalização de produtos perigosos; - Preencher corretamente o Auto de Infração, após constatar e registrar o flagrante da infração, caracterizando bem a infração, encaminhando o Auto de Infração a Autoridade Executiva de Trânsito, a quem compete julgar a consistência do mesmo e imputar a penalidade devida, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Legislação de Trânsito por meio do poder de polícia administrativa, no âmbito da circunscrição do Município de Cabedelo; - Participar, elaborar e executar ações, projetos e campanhas educativas relacionadas à mobilidade urbana no âmbito do município ou em cooperação mútua com outros órgãos de trânsito; - Verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus; - Fazer cumprir Leis, Decretos, Regulamentos e Atos Administrativos referentes ao serviço de transportes urbanos; - Analisar e avaliar as informações e os documentos

	apresentados pelos permissionarios e titulares de serviços autorizados; - Realizar inspeções e levantamentos nas dependências dos permissionarios e titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periodicos; - Coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência; - Orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabiveis para a apuração de denuncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Sistema de Transporte Público Municipal; - Realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionarios e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos codigos disciplinares; - Apresentar relatorios sobre as atividades de fiscalização externa para melhor orientação da chefia imediata; - Fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a seus terminais visando assim, a apuração do estado de conservação dos veiculos em operação; - Atender as reclamações do público, constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora tomando, em seguida, as providências cabiveis; - Fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes do seu trabalho fiscalizador; - Lavrar termos e fazer as comunicações decorrentes de seu trabalho fiscalizador; - Zelar pela segurança e bem estar dos usuários; - Fiscalizar a frota operante por linha de transporte coletivo e complementar; - Zelar pelo equipamento utilizado, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento.
Professor EB-I, Professor EB-II Português, Professor EB-II Matemática, Professor EB-II História, Professor EB-II Geografia, Professor EB-II Ciências, Professor EB-II Inglês, Professor EB-II Artes Visuais	- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o trabalho curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; - Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; - Definir operacionalmente os objetivos a serem alcançados do plano curricular, a nivel de sala de aula; - Agir coletivamente no âmbito escolar; - Participar de reuniões de pais e pedagogicas, planejamentos, formações continuadas, culminâncias, conselhos de classe, atividades civicas, festivas, extraclasses e outros.

- Atender as solicitações da gestão escolar referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- Manter em dia o registro do diário escolar, referente a frequência, registro das aulas e avaliação qualitativa e quantitativa dos alunos;
- Planejar suas atividades, utilizando-se também de ludicidade, e preparar o material necessário para execução das mesmas;
- Apresentar o planejamento semanalmente;
- Participar da elaboração da proposta pedagogica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagogica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as familias e a comunidade;
- Cuidar e educar os alunos atendidos em creches e escolas.
- Levar ao conhecimento da gestão escolar incidentes ou dificuldades ocorridas no decorrer do dia,
- Garantir a disciplina dos alunos que estão sob sua responsabilidade;
- Cuidar, organizar e zelar o ambiente de trabalho, dos materiais de sala e dos utilizado no desenvolvimento das atividades, como também dos objetos pessoais do aluno;
- Avaliar os alunos fazendo uso dos instrumentos de avaliação necessários,
- Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, elevando o Indice do Desenvolvimento da Educação Basica;
- Trabalhar com proposta pedagógica de acordo com a BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
- Elevar o nivel de leitura e escrita dos alunos;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem.

Manter com os colegas o espirito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra

	educativa; - Zelar pela conservação dos bens materiais do patrimônio público; - Executar as normas estabelecidas np Projeto Político Pedagógico, no Regimento Interno Escolar, nas diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores e legislações Federal, Estadual e Municipal
Professor EB-II Educação Física	- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o trabalho curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; - Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua turma; - Definir operacionalmente os objetivos a serem alcançados do plano curricular, a nível de sala de aula; - Agir coletivamente no âmbito escolar; - Participar de reuniões de pais e pedagógicas, planejamentos, formações continuadas, culminâncias, conselhos de classe, atividades cívicas, festivas, extraclasses e outros; - Atender as solicitações da gestão escolar referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; - Manter em dia o registro do diário escolar, referente a frequência, registro das aulas e avaliação qualitativa e quantitativa dos alunos; - Planejar suas atividades, utilizando-se tambem de ludicidade, e preparar o material necessário para execução das mesmas; - Apresentar o planejamento semanalmente; - Participar da elaboração da proposta pedagogica do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Cuidar e educar os alunos atendidos em creches e escolas; - Levar ao conhecimento da gestão escolar incidentes ou

	dificuldades ocorridas no decorrer do dia; - Garantir a disciplina dos alunos que estão sob sua responsabilidade; - Cuidar, organizar e zelar o ambiente de trabalho, dos materiais de sala e dos utilizado no desenvolvimento das atividades, como também dos objetos pessoais do aluno; - Avaliar os alunos fazendo uso dos instrumentos de avalição necessários; - Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, elevando o Índice do Desenvolvimento da Educação Básica; - Trabalhar com proposta pedagogica de acordo com a BNCC- Base Nacional Comum Curricular; - Elevar o nivel de leitura e escrita dos alunos; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; Manter com os colegas o espirito de colaboração e solidariedade indispensavel à eficiência da obra educativa; - Zelar pela conservação dos bens materiais do patrimônio publico; - Executar as normas estabelecidas np Projeto Politico Pedagógico, no Regimento Interno Escolar, nas diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores e legislações Federal, Estadual e Municipal - Exercer atividades de docência da Educação Infantil, ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos- EJA; - Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas; - Avaliar os alunos considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor; - Apresentar os resultados das avaliações para que os alunos e responsaveis tenham um feedback de suas necessidades no que se refere ao aprendizado, conduta social, aptidão fisica e saude; - definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC
Intérprete de Libras	Interpretar em Língua Brasileira de Sinais, as atividades didático-pedagogicas e culturais desenvolvida nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso do

	aos conteúdos curriculares, atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais na rede de ensino infantil e fundamental, coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares, planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; executar outras tarefas correlatas, bem como interpretar em eventos, quando solicitado pela Secretaria de Educação em conformidade com a gestão da escola.
Cuidados da Educação Inclusiva	participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades, acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída, inteirar - se da proposta da educação infantil e do ensino fundamental, da rede **Municipal de Cabedelo**, participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar, conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres, auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno, participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis, ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência, cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, acompanhar o recreio dos alunos; observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso, cuidar do ambiente e higienizar as materias utilizadas no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas, higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria, acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, e incentivando-os a alimentar-se sozinhos,

	acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção
Agente Comunitário de Saúde	utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de alcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças, realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
Agente de Combate as Endemias	desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a vigilância ambiental, assim como

	comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
Bibliotecário	Ter conhecimentos de informática: Windows, Word, Excel, Power Point, ter conhecimentos de Banco de Dados; Atender e orientar o usuário, indicando-lhes as fontes de informações, para facilitar as consultas e pesquisas. Disseminar a informação com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento. Executar normalização de documentos. Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento de trabalhos técnicos de implantação e manutenção de sistema de catalogação e classificação de obras literárias, de forma a possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos. Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução. Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisas e de documentação, para possibilitar a troca de livros, jornais, revistas e outras publicações. Zelar pela conservação do mobiliário da biblioteca, do acervo e do material sob seu cuidado, mantendo a ordem no recinto e responsabilizando-se por perdas ou avarias. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos do acervo, orientando tecnicamente para assegurar a conservação do material bibliográfico. Supervisionar, fiscalizar e executar técnicas de

	conservação, higienização e desinfestação dos acervos histórico-cultural-arquivísticos do município. Propor e executar programas de estímulo à leitura e à formação de leitores, divulgando o acervo, organizando exposições e eventos culturais.
Auxiliar Em Saúde Bucal	Realizar ações de promoção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Auditor de Controle Interno	Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal, executar atividades de controle interno, correição, ouvidoria, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município de Cabedelo; executar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município, realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal; executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria-Geral do Município e das suas Unidades vinculadas. **Competências comportamentais**: assertividade, atenção, capacidade de percepção, capacidade de tomada de decisão,

	comunicação, comprometimento, credibilidade, detalhismo, disciplina, ética, imparcialidade de julgamento, iniciativa, organização, precisão, produtividade, relacionamento interpessoal, respeito a hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, trabalho em equipe, versatilidade
Técnico em Auditoria de Controle Interno	auxiliar no processo de avaliação dos controles orçamentários, financeiros e patrimoniais, manter informações gerenciais inerentes aos processos de trabalho da controladoria-geral do Município, criar e manter informações gerenciais inerentes ao município, sob a ótica do controle interno, planejar e realizar auditorias e fiscalizações, realizar ações de ouvidoria, transparência e prevenção da corrupção, elaborar relatórios, laudos e projetos, exercer outras atividades inerentes ao controle interno e a correição que lhes forem atribuídas pelo regimento interno da controladoria-geral do Município, auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município, auxiliar na execução das atividades de controle interno, de correição, de ouvidoria, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira, subsidiar a formulação de diretrizes da administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, de correição e de auditoria; auxiliar nas etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos contábeis

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 008/2020)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 17/02/2020.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 17/02/20

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa